



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 56

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### **OBJETO:**

Aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição destes recursos é motivada pela necessidade de dar continuidade na implantação do estúdio de produções audiovisuais deste tribunal.

Visa executar melhoria em nosso processo de atuação: a capacitação efetiva dos servidores do TRE-MA.

O processo de capacitação é uma atividade crítica de suporte imediato e impacto direto em todos os objetivos estratégicos presentes no Plano Estratégico 2015-2020 desta instituição. Todos esses objetivos têm suas metas a serem alcançadas por meio do uso não só da capacidade tecnológica deste tribunal, mas, principalmente, por meio do uso da capacidade de conhecimento e domínio de métodos, como o próprio planejamento que concebeu esse Plano Estratégico.

Além disso, ainda temos a obrigação de trabalhar a garantia de seu alcance com o menor custo possível e, ao mesmo tempo, com a melhor probabilidade de sucesso. Sendo assim, quanto à relação esforço/resultado, pretendemos ampliar a produção de material didático indo além da textual, seguindo para a audiovisual (videoaula).

#### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER**

A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico 2015-2020 do TRE-MA.

Esta aquisição alinha-se aos seguintes macrodesafios estratégicos do Plano Estratégico institucional e respectivos indicadores e metas:

Garantia dos Direitos de Cidadania - Excelência no Atendimento, 95% em 2020;

Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral - Excelência do Processo Eleitoral, 95% em 2020;

Melhoria da Gestão de Pessoas - Capacitação, em construção para 2020.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A lista de materiais para aquisição, com descrição, motivo, quantidade e preço estimado encontra-se no **ANEXO 1** (documento SEI 1307921).

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram consideradas diferentes fontes para o levantamento de mercado e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor pudessem atender às necessidades da Administração.

Porém, como todos os itens são materiais encontrados usualmente no mercado, a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

#### **5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Como metodologia para a pesquisa de preços utilizou-se o disposto na instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Em seu Art. 2º a IN 05/2014 SLTI/MPOG dispõe que:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.”

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.“

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que:

“Serão utilizadas, como metodologia para obtenção de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.”

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada

quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Desta forma, para obtenção do preço de referência para esta contratação, será utilizada a média como metodologia.

Usando a média aritmética entre os valores obtidos para os parâmetros - pesquisa painel de preços, Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa com fornecedores - e quantidade de parâmetros obtém-se a seguinte equação:

$$P_{Ref} = (Param1 + Param2 + Param3)/3$$

Onde:

$P_{Ref}$  = Preço de Referência

Param1 = Valor Médio para o primeiro Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Param2 = Valor Médio para o segundo Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Param3 = Valor Médio para o terceiro Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Seguindo estes procedimentos chegou-se ao resultado da pesquisa para a solução desejada.

A despesa total está orçada no valor de **R\$ 152.149,75 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** e ocorrerá por conta dos recursos destinados ao NEAD.

A pesquisa de preços encontra-se no **ANEXO 2** (documento SEI 1307923).

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos 1, 3 e 4.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto será contratado por item, tendo em vista permitir uma participação de maior quantidade de potenciais fornecedores.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com a contratação é ampliar a capacidade do estúdio de produções audiovisuais deste Tribunal, visando melhorias na capacitação dos servidores, como o aumento do volume de produção e aprofundamento no uso de novas abordagens didáticas como videoaulas.

A aquisição atual contempla estágio programado de melhoria do estúdio iniciado em 2016 e cujas aquisições têm sido realizadas parceladamente como medida de garantir a paridade entre o investimento feito e a performance medida anualmente.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Em razão da contratação ser voltada para a aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos não há providências a serem tomadas para a adequação do ambiente.

Adicionalmente, temos pessoal capacitado para o uso dos bens pretendidos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Por tratar-se de um processo de aquisição de bens comuns é procedimento autônomo, independente de outras contratações.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada viável por tratar-se de produtos comuns cujo custo global é de baixo valor e tem ampla oferta no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FERNANDES GARCIA**, Técnico Judiciário, em 04/09/2020, às 03:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1307924** e o código CRC **51DE3FB8**.

---

0012165-81.2020.6.27.8000	1307924v2
---------------------------	-----------